

NOTIFICAÇÃO Nº 228/AGE-GAB

Belém, 05 de setembro de 2019

Ao Sr. Faek Pedro Koury Neto

Matrícula nº 0628654/1

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º - A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos e com a finalidade de instruir o referido processo é que NOTIFICA para apresentar o que segue:

A declaração de bens do servidor público está prevista no art. 13 da Lei 8.429/92:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º - A **declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.**

Da mesma forma, a Lei 5.810/94 que trata dos servidores públicos no Estado do Pará e seu art. 22 exige como requisito para posse e entrada em exercício a apresentação de declaração de bens;

Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado.

[...]

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

No mesmo sentido, o pedido de apresentação das declarações de bens é validado pelo Código Tributário Nacional em seu art. 198 § 1º II, no qual excetua as solicitações de autoridade administrativa em atuação na instrução de procedimentos administrativos a obtenção de dados sobre a situação financeira de servidores públicos:

Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:

[...]

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Ficando desde logo ciente que a não apresentação da declaração requerida incorre o servidor, ainda em exercício, na penalidade do art. 13, §3º da Lei 8.429/92, qual seja a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente.

Portanto, a Auditoria Geral do Estado - AGE, NOTIFICA FAEK PEDRO KOURY NETO, matrícula 0628654/1, para apresentar declaração de bens, referente a todo o período em que esteve exercendo cargo público, com fito nos arts. 13 da Lei 8.429/92 c/c art. 198, §1º, II do CTN e art. 22, §4º da Lei 5.810/94, para fins de instruir arcabouço probatório do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da presente notificação.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo 471435

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA COLETIVA Nº 232 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Elaine Rocha de Aguiar	5940324/1	Investigador de Polícia	PCPA	09/07/2019	2019/347527
Priscila Souza de Lira	5898479/1	Professor Classe I	SEDUC	01/08/2019	2019/378971

Priscilla Flores Leão Ferreira Tamasauskas	55589683/5	Professor Classe I	SEDUC	01/08/2019	2019/388903
Lucia de Cássia Eustakia Monge Calliari	57208953/1	Técnico em Educação	SEDUC	03/07/2019	2019/388839
Tamar Kanemitsu Parente	54182348/2	Psicólogo	SESPA	31/07/2019	2019/333084
Gracivaldo Castro Pinheiro	5901154/1	Médico	SESPA	01/09/2018	2019/41662
Unilton Souza Oliveira	5897282/1	Agente Administrativo	SESPA	24/06/2019	2019/326937

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Agosto de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 471171

PORTARIA COLETIVA Nº 231 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019, e ainda,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Jose Nildo da Conceição da Silva	5913513/1	Agente de Portaria	SESPA	03/08/2019	2019/362135
Nelson Rego Saldanha	5900569/1	Assistente Administrativo	SEDUC	05/08/2019	2019/376817
Marcia Mariana Bittencourt Brito	5821053/2	Especialista em Educação Classe II	SEDUC	24/06/2019	2019/385374
Cenira Heloise Baia Silva	5901709/1	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	21/06/2019	2019/385860

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Agosto de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 471169

OUTRAS MATÉRIAS

RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 0125/2019-GS/SEAD de 14/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33.879 de 23/05/2019, torna público o resultado da venda pelos meios on line e presencial de veículos no estado de recuperação e sucata, pertencentes aos Órgãos da Administração Pública Estadual, através do LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019, realizado no dia 21/08/2019, na Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba/PA, conforme valores de arremate abaixo mencionados:

LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	VALOR ARREIMATE (R\$)
1	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8702	2012	533815568	R\$ 3.100,00
2	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8202	2012	533812534	R\$ 3.500,00
3	PM	HONDA/XRE 300	OTV-2312	2012	534106048	R\$ 3.800,00
4	PM	HONDA/XRE 300	OTV-0731	2013	635564092	R\$ 4.400,00
5	PM	HONDA/XRE 300	OFU-6685	2012	477941915	R\$ 3.400,00
6	PM	HONDA/XRE 300	OTU-2552	2012	533591708	R\$ 3.800,00
7	PM	HONDA/XRE 300	OTU-3462	2012	533643368	R\$ 3.800,00
8	PM	HONDA/XRE 300	OTV-8802	2012	534266819	R\$ 4.000,00
9	PM	HONDA/XRE 300	OTU-3782	2012	533655846	R\$ 4.300,00
10	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ESD	JWB-3397	2008	116238763	R\$ 1.900,00
11	SEGUP	VW/GOL 1.6	NSK-2608	-	-	R\$ 650,00
12	PC	MMC/L200 4X4 GL	JWE-6308	2007	948199717	R\$ 6.400,00
13	PC	MMC/L200 4X4 GL	JWE-6028	2007	948193921	R\$ 4.500,00
14	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVJ-3833	2008	962618101	R\$ 5.100,00
15	PC	VW/PARATI 1.6 SURF	JUR-6544	2008	971264562	R\$ 6.500,00
16	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVM-5437	2008	989719502	R\$ 4.700,00
17	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVM-5157	2008	989713318	R\$ 4.800,00
18	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-5077	2009	163897662	R\$ 5.500,00
20	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4501	2010	280847750	R\$ 6.500,00
21	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4391	2010	280845480	R\$ 6.700,00
22	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4591	2010	280849176	R\$ 7.100,00
23	PC	HONDA/CB 300R	NSE-1600	2009	180298941	R\$ 1.800,00
24	PC	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSQ-7618	2009	171941519	R\$ 12.700,00
25	PC	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSQ-8058	2009	171955366	R\$ 16.200,00
26	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-5327	2009	163905592	R\$ 4.500,00
27	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-4707	2009	163890188	R\$ 6.300,00
29	SEFA	GM/CORSA WIND	JTT-0331	1998	711472106	R\$ 1.100,00
30	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9359	2006	905446224	R\$ 7.500,00
32	SEFA	GM/CORSA WIND	JTT-0311	1998	711472408	R\$ 1.960,00
33	SEFA	MMC/L200 4X4 GL	JTW-7765	2001	757364705	R\$ 6.600,00
34	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9449	2006	905449126	R\$ 11.550,00
35	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9539	2006	905451953	R\$ 10.120,00
36	SEFA	MMC/L200 4X4 GL	JTW-7905	2001	757286356	R\$ 8.300,00
37	SEFA	MMC/L200 TRITON GL D	QDS-6830	2014	1033283140	R\$ 20.020,00
38	PM	HONDA/NX-4 FALCON	JVR-6307	2008	991444094	R\$ 4.100,00
39	PM	YAMAHA/LANDER XT2250	OFK-2409	2011	391733087	R\$ 3.000,00
40	PM	HONDA/XRE 300	OTU-4652	2012	533715512	R\$ 3.400,00
41	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8482	2012	533814502	R\$ 3.200,00
42	PM	HONDA/XRE 300	OTU-2762	2012	533593255	R\$ 3.800,00
43	PM	HONDA/XRE 300	OTT-2352	2012	533243661	R\$ 3.200,00
44	CBM	I/M.BENZ REVESCAP A UTI	JVR-5256	-	-	R\$ 3.500,00